


|  |   |  |
|--|---|--|
|  <p>PARQUES EÓLICOS<br/>MANGUE SECO</p> | <p><b>Termo de Referência para Prestação de Serviços de Operação e Manutenção de Linha Subterrânea de Média Tensão 34,5 kV (~34km), Subestação de 34,5 kV/ 138 kV e Linha de Alta Tensão de 138 kV (~6,3km)</b></p> | <p><b>Natal, 23 de janeiro de 2019</b></p> |
|--|---|--|

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. OBJETIVO E FINALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>   | <b>2</b>  |
| <b>2. PREMISSAS GERAIS.....</b>   | <b>2</b>  |
| <b>3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>4. REGIME DE TRABALHO E QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS.....</b>   | <b>8</b>  |
| <b>5. RELATÓRIOS.....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>   | <b>10</b> |
| <b>7. GARANTIAS CONTRATUAIS.....</b>  | <b>17</b> |
| <b>8. GARANTIA DE DISPONIBILIDADE E INDENIZAÇÃO PELO NÃO-<br/>ATINGIMENTO DA DISPONIBILIDADE GARANTIDA.....</b> | <b>17</b> |
| <b>9. QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.....</b>   | <b>18</b> |
| <b>10. PREÇO.....</b>   | <b>19</b> |
| <b>11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>   | <b>20</b> |
| <b>12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....</b>   | <b>22</b> |



# TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO 34,5 KV (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5KV/ 138KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138KV (~6,3KM)

## 1. OBJETIVO E FINALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente documento tem como objetivo a contratação de Serviços de Operação e Manutenção de Linha Subterrânea de Média Tensão 34,5 kV (~34km), Subestação 34,5 kV / 138 kV e Linha de Alta Tensão 138 kV (~6,3km), a serem prestados de acordo com as informações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (os "SERVIÇOS"), em favor das EÓLICAS MANGUE SECO, nos termos das normas vigentes.

1.1.1 Os SERVIÇOS serão executados em favor de 04 (quatro) sociedades diferentes, quais sejam a Eólica Mangue Seco 1 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Eólica Mangue Seco 1"), Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Eólica Mangue Seco 2"), Eólica Mangue Seco 3 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Eólica Mangue Seco 3") e Eólica Mangue Seco 4 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Eólica Mangue Seco 4") (em conjunto, denominadas "EÓLICAS MANGUE SECO").

1.1.2 Em virtude do exposto no item 1.1.1 supra, a remuneração e os custos dos SERVIÇOS serão rateados pelas EÓLICAS MANGUE SECO, sendo certo que cada uma será responsável unicamente pelo percentual de 1/4 (um quarto) desse montante, bem como que serão celebrados 04 (quatro) instrumentos contratuais distintos.

1.1.2.1 A contratação das Eólica Mangue Seco 1, Eólica Mangue Seco 3, e Eólica Mangue Seco 4 será submetida às normas de contratação de Direito Privado. A contratação da Eólica Mangue Seco 2 será submetida as normas de Direito Público, especialmente, mas não se limitando, a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos, disponível no seguinte endereço: <http://manguese2.com.br/regulamento>.

1.1.3 Os SERVIÇOS descritos no item 1.1 serão prestados nas Usinas Eólicas Mangue Seco, as quais se encontram situadas circunvizinhas no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

## 2. PREMISSAS GERAIS

2.1. Os SERVIÇOS serão prestados de acordo com as seguintes premissas:



## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

- 2.1.1 Descrição Básica do Serviço: Serviços de Operação e Manutenção de Linha Subterrânea de Média Tensão 34 kV, Subestação 34,5 kV / 138 kV e Linha de Alta Tensão 138 kV nas Eólicas Mangue Seco.
  - 2.1.2 Local de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados nas Usinas Eólicas Mangue Seco ("EÓLICAS MANGUE SECO"), com subestação localizada no Sítio Riacho Camurupim S/N – Zona Rural em Guamaré/RN (CEP: 59.598-000).
  - 2.1.3 Tempo de Execução dos Serviços: Os serviços serão prestados pelo prazo de 5 (cinco) anos, com manutenções gerais anuais com tempo de parada máximo por usina de 18 (dezoito) horas, sendo a primeira manutenção preventiva prevista para março de 2020 e o intervalo entre as manutenções preventivas deve ser de um ano.
  - 2.1.4 Legislação Básica Aplicável: A execução dos SERVIÇOS deverá observar a legislação federal, estadual e municipal, vigente e aplicável à época da sua respectiva prestação, bem como as normas técnicas relativas à utilização de equipamentos, parâmetros e metodologia de trabalho;
  - 2.1.5 Licenciamento Ambiental: A execução dos SERVIÇOS deverá observar as condicionantes de todas licenças ambientais vigentes.
- 2.2. A contratada será responsável pelo fornecimento dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários aos seus empregados durante a execução dos serviços.
- 2.3. As EÓLICAS MANGUE SECO de titularidade das CONTRATANTES compartilham uma subestação, linha de transmissão e demais equipamentos descritos no **ANEXO I** ao presente instrumento, pelo que eventual falha na operação e/ou manutenção de qualquer de tais itens poderão afetar as demais USINAS EÓLICAS.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1. OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- 3.1.1 Os SERVIÇOS de operação deverão abranger, mas não se restringir a:
  - a) Operação das INSTALAÇÕES de acordo com os ACORDOS OPERATIVOS (ANEXO II) e demais orientações da CONTRATADA.;



## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

- b) Manutenção de registros de todos os dados e informações sobre a operação e manutenção das INSTALAÇÕES, e quaisquer outros registros exigidos pelas leis aplicáveis;
- c) Responsabilização pela recuperação, tratamento, manuseio, transporte e destinação, em conformidade com os requisitos legais, dos materiais perigosos, providenciando a remoção dos produtos tóxicos, resíduos líquidos e sólidos e do lixo, oriundos dos SERVIÇOS deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as leis aplicáveis;
- d) Comparecimento, caso seja solicitado pelas CONTRATANTES, a reuniões externas de caráter operacional, na qualidade de operador das INSTALAÇÕES;
- e) Elaboração e manutenção, a todo tempo, dos planos e procedimentos de segurança para as INSTALAÇÕES, de forma a garantir que todo o trabalho seja executado e que as INSTALAÇÕES sejam operadas e mantidas com segurança, cumprindo as exigências técnicas, normas e as leis aplicáveis;
- f) Monitoramento do supervisor do ENERCON SCADA com registro de ocorrências, alarmes e status para a equipe de manutenção dos AEROGERADORES, cuja manutenção é de responsabilidade exclusiva da fabricante dos AEROGERADORES.
- g) Monitoramento e operação do supervisor da ABB, Interface Homem-Máquina (IHM) e Relés com registro de ocorrências, alarmes e status dos equipamentos para comunicação ao Centro de Operações de Energia da Petrobras (COE) / Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

3.1.2 Além das obrigações acima descritas, a CONTRATADA deverá verificar desvios e/ou atualizações na documentação técnica, desenhos técnico e plantas relativas às INSTALAÇÕES, especialmente se a mesma se encontra condizente com a estrutura física instalada, bem como notificar às CONTRATANTES sobre eventual divergência. A CONTRATADA deverá manter essa verificação sempre atualizada de modo que a documentação pertinente esteja sempre de acordo com a estrutura física instalada e reflita fielmente a mesma.

### 3.2. MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

3.2.1 Os SERVIÇOS de manutenção prestados pela CONTRATADA deverão abranger, mas não se restringir a:

- a) MANUTENÇÕES PREDITIVAS: inspeções visuais, termográficas e o acompanhamento, por monitoramento sistemático, das condições do óleo lubrificante, para detecção de vazamentos e falhas, das vibrações, da temperatura, dos níveis de corrosão, da pintura, dos ruídos anormais e do estado geral dos equipamentos; evidenciando assim a evolução destas ao longo do tempo e possibilitando uma parada preventiva para manutenção, de acordo com a tabela abaixo:

| INSPEÇÃO EM INSTALAÇÕES           | VISUAL           | TERMOGRÁFICA  |
|-----------------------------------|------------------|---------------|
| SUBESTAÇÃO MANGUE SECO (SE-MS)    | 1 vez por semana | 1 vez por mês |
| LINHA SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO | 2 vezes por mês  | 1 vez por mês |
| LINHA DE ALTA TENSÃO              | 1 vez por mês    | 1 vez por mês |

- b) OPERAÇÃO DAS TORRES ANEMOMÉTRICAS: Leitura dos dados anemométricos; compilação e envio dos mesmos à Empresa de Pesquisa Energética – (“EPE”), revisão do datalogger e dos valores da instrumentação; e emissão de relatório de serviços executados nos termos do ANEXO IV.
- c) MANUTENÇÕES PROGRAMADAS: inspeções, testes regulares durante paradas, bem como os serviços de manutenção necessários de acordo com as instruções do fabricante de cada INSTALAÇÃO bem como ANEXO V e ANEXO VI.
- d) MANUTENÇÕES NÃO-PROGRAMADAS: definidas nos termos das Cláusulas 3.2.2 e seguintes abaixo e ANEXO VII.

3.2.2 A MANUTENÇÃO NÃO-PROGRAMADA englobará, mas não se limitará às seguintes atividades:

- a) LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA: substituição de emendas, mufas e/ou cabos com defeitos, recuperação de valas, conservação dos locais dos marcos, limpeza e manutenção da faixa de servidão, nos termos da Norma Brasileira (“NBR”) nº 5422, e demais normas aplicáveis.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

- b) SUBESTAÇÃO MANGUE SECO: substituição de terminações, reparos em qualquer equipamento ou sistema elétrico (bomba d'água da cisterna, geradores de emergência, sistema de alarme de incêndio, retificadores, bancos de bateria, painéis de medição, etc.).
- c) LINHA DE ALTA TENSÃO: reaperto de estruturas; limpeza e manutenção da faixa de servidão (retirada de entulhos ou materiais que dificultem o acesso, restos de materiais lenhosos, podas de árvores, recuperação de valas, conservação dos locais dos marcos, etc.).

3.2.3 A MANUTENÇÃO NÃO-PROGRAMADA deverá seguir as diretrizes e determinações indicadas no ANEXO VII, bem como as abaixo-indicadas:

- a) Em todas as hipóteses de eventuais falhas na LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA, a CONTRATADA disporá de até 2 (duas) horas, contadas da descoberta da falha para apresentar às CONTRATANTES o plano de ação para a MANUTENÇÃO NÃO-PROGRAMADA.
- b) Eventuais falhas na LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (emenda, mufla e/ou cabos) deverão ser corrigidas em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da sua descoberta, devendo retornar à plena operação no referido prazo, sendo certo que no caso de atraso, o prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas será computado para o cálculo da disponibilidade das INSTALAÇÕES nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) A CONTRATADA manterá sempre disponível uma equipe de técnicos de plantão, nos termos da Cláusula 3, além, ainda, de um sistema de comunicação eficaz, contando com telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, para contato direto e exclusivo com a CONTRATANTE.
- d) No caso de necessidade de acionamento dos serviços de MANUTENÇÃO NÃO-PROGRAMADA, a CONTRATADA deverá comunicar às CONTRATANTES do referido evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que a CONTRATADA tomou ciência do defeito. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do aviso do defeito, a CONTRATADA deverá fornecer uma estimativa de custo e cronograma dos trabalhos necessários para solucionar a falha. Sujeito à aprovação das CONTRATANTES, a CONTRATADA executará os trabalhos necessários para solucionar o defeito nas INSTALAÇÕES.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

- e) Em caso de defeito relevante que afete a operação da LINHA DE ALTA TENSÃO e da SE-MS, a CONTRATADA deverá informar às CONTRATANTES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o plano de ação a ser adotado. Nesta hipótese, em não havendo manifestação das CONTRATANTES, em até 24 (vinte e quatro) horas, acerca do plano de ação apresentado, a CONTRATADA fica desde já autorizada a proceder com os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA;

3.2.4 Para cada intervenção decorrente de uma MANUTENÇÃO NÃO-PROGRAMADA, a CONTRATADA obriga-se a elaborar um Relatório Técnico Corretivo-Conclusivo, descrevendo os serviços realizados, detalhando:

- a) data e hora do defeito;
- b) razão para o aviso e os alarmes ativos;
- c) responsável pela intervenção;
- d) atuações e intervenções realizadas;
- e) data e hora da correção do defeito e se o funcionamento das INSTALAÇÕES foi restabelecido;
- f) possível causa do defeito;
- g) detalhamento e preço dos serviços realizados, bem como respectivas justificativas, sendo certo que os custos com retroescavadeira ou equipe extra serão suportados pelas CONTRATANTES, desde que previamente por esta aprovados; e
- h) ações corretivas recomendadas (se houver).

3.2.5 Sem prejuízo do disposto no caput da presente cláusula, um Relatório Técnico Corretivo Preliminar deverá ser entregue pela CONTRATADA às CONTRATANTES no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento do conhecimento do defeito, e o Relatório Técnico Corretivo Conclusivo em até 5 (cinco) dias da data em que o respectivo defeito ou falha for sanado.

3.2.6 Após o recebimento do Relatório Técnico Corretivo, as CONTRATANTES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestarem acerca da aprovação dos



## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

serviços realizados. No caso de não aprovação dos serviços ou das despesas apresentadas, as CONTRATANTES deverão justificar a não aprovação.

- 3.2.7 Todos os manuais, planos ou procedimentos elaborados pela CONTRATADA para a realização dos SERVIÇOS deverão ser aprovados previamente pelas CONTRATANTES, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, sendo certo que sua utilização somente poderá se dar após a referida aprovação pelas CONTRATANTES. A falta de manifestação das CONTRATANTES no prazo supra indicará sua aprovação tácita.

### **4. REGIME DE TRABALHO E QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS**

4.1. A operação das INSTALAÇÕES será realizada durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com a presença mínima de 1 (um) Operador e 1 (um) Eletricista por turno. Durante o horário comercial, além do Operador e do Eletricista, haverá 1 (um) Supervisor na planta.

4.1.1. A CONTRATADA deverá manter à disposição das CONTRATANTES um engenheiro eletricista, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços do contrato, sendo certo que deverá comparecer no local das INSTALAÇÕES durante a realização das atividades de Manutenção Programada e quando solicitado pelas CONTRATANTES.

4.1.2. O engenheiro eletricista deverá atender o chamado das CONTRATANTES para comparecer no local das INSTALAÇÕES em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado.

4.2. Nos turnos em que houver apenas 2 (dois) profissionais na planta, 1(um) profissional ficará de sobreaviso para pronto atendimento, no prazo máximo de 1 (uma) hora, preferencialmente o Supervisor.

4.3. Para as MANUTENÇÕES PROGRAMADAS da SE-MS, a quantidade de profissionais será aquela necessária de acordo com o escopo da respectiva manutenção, de modo a manter o prazo máximo de MANUTENÇÃO PROGRAMADA de 18 (dezoito) horas para cada Eólica Mangue Seco na parada anual da SE-MS. Além disso, a CONTRATADA proverá um técnico de segurança do trabalho para visitas periódicas (2 em 2 meses), bem como para a MANUTENÇÃO PROGRAMADA anual e demais atividades que possam implicar risco para pessoas e/ou os bens das CONTRATANTES.

4.4. No caso de MANUTENÇÕES NÃO-PROGRAMADAS exigirem 2 (duas) equipes, cada uma composta de um Operador e um Eletricista, além, ainda, de um Supervisor, que é





## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

comum para ambas as equipes (energização, desenergização, operações em cubículos - trocas ou inspeções de cabos, emendas, muflas, fusíveis, etc.), deverá ser disponibilizado mais um profissional para atender às condições de trabalho, conforme descrito na NR10.

4.4.1 Na composição das equipes acima referidas deverá haver, pelo menos, um profissional com certificado Tyco, no caso de ser necessária a realização de substituição de emendas defeituosas.

4.5. No caso de realização de reuniões que seja necessária análise técnica da operação da USINA EÓLICA (ONS, ANEEL, COE, CCEE), as despesas de traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA serão arcadas pelas CONTRATANTES, desde que previamente aprovadas por escrito.

### **5. RELATÓRIOS**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a emitir Relatórios Mensais de Acompanhamento com a descrição de todas as intervenções de MANUTENÇÕES PROGRAMADAS e MANUTENÇÕES NÃO-PROGRAMADAS (se existentes), relativamente aos SERVIÇOS realizados nas INSTALAÇÕES e que são objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.1 Os Relatórios Mensais de Acompanhamento devem vir acompanhados dos relatórios de manutenções indicados na Cláusula 3.2 *supra* bem como nos anexos mencionados nesta quando existirem.

5.2. Os relatórios mencionados no item 5.1.1 *supra* deverão ser entregues pela CONTRATADA às CONTRATANTES até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que os SERVIÇOS tenham sido realizados.

5.3. Caso a CONTRATADA não entregue os Relatórios Mensais de Acompanhamento dentro do prazo estabelecido na cláusula 5.2 *supra*, as CONTRATANTES notificarão a CONTRATADA concedendo prazo para que justifique o atraso, ficando, somente após e, em caso de não aceitação da justificativa, autorizada a suspender o pagamento do Preço, até que a CONTRATADA entregue o relatório pendente.

5.4. Após o recebimento do Relatório Mensal de Acompanhamento, as CONTRATANTES terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para solicitar complementações ou esclarecimentos à CONTRATADA. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, o Relatório Mensal de Acompanhamento é considerado como tendo sido tacitamente aprovado.



## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

5.5. Os Relatórios Diários de Ocorrência (disponibilidade, falha e programação de parada de máquina), bem como as anotações no Livro de Ocorrências deverão ser entregues pela CONTRATADA às CONTRATANTES no 1º dia útil do mês subsequente ao vencido.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA realizará os SERVIÇOS conforme as cláusulas do CONTRATO, bem como dos seus anexos, as INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, as leis aplicáveis e de acordo com as BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO.

6.2. No prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades prévias requeridas à execução satisfatória dos SERVIÇOS definidos no CONTRATO, conforme a seguir descritas:

6.2.1 Disponibilização dos SERVIÇOS, atendendo aos requisitos do fabricante, responsável pelos SERVIÇOS definidos no CONTRATO, com relação dos empregados da CONTRATADA, com os respectivos descritivos de formação e experiência.

6.2.2 Disponibilização de todas as ferramentas, produtos, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e insumos necessários à prestação dos SERVIÇOS, todos estes sendo de sua responsabilidade, incluindo equipamentos de proteção individual da equipe de trabalho, em estrito cumprimento das leis aplicáveis à segurança e saúde do trabalhador; e

6.2.3 Apresentação à CONTRATANTE de todos os certificados, licenças, permissões e autorizações, que sejam de responsabilidade da CONTRATADA para o cumprimento do objeto do presente instrumento.

6.3. Além das demais obrigações previstas no presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições da licitação, e ainda:

6.3.1 Respeitar e cumprir as Normas Internas das CONTRATANTES, desde que tais normas sejam apresentadas posteriormente à assinatura deste Instrumento e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de início de sua vigência;

6.3.2 Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução do Contrato;



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

- 6.3.3 Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações das CONTRATANTES;
- 6.3.4 Informar às CONTRATANTES, em até 2 (dois) dias corridos, após a ocorrência, qualquer acidente de trabalho com seus empregados ou com empregados de suas subcontratadas ou cessionárias, que laborem nas instalações das CONTRATANTES.
- 6.3.5 As CONTRATANTES se reservam o direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação supra, podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.
- 6.3.6 Facilitar e não obstar a ação de fiscalização pelas CONTRATANTES quanto ao cumprimento das obrigações previstas nos itens 6.3.4 e 6.3.5, podendo ser-lhe exigida a comprovação de que ela, sua subcontratada ou cessionária emitiram a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais;
- 6.3.7 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 6.3.8 Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, todo e qualquer serviço realizado em desconformidade com o objeto contratual, mesmo aquele já registrado no Relatório Mensal de Acompanhamento.
- 6.3.9 Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos SERVIÇOS perante as CONTRATANTES.
- 6.3.10 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado às CONTRATANTES ou a terceiros, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste instrumento contratual.
- 6.3.11 Preservar e manter as CONTRATANTES a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua ou de suas subcontratadas.
- 6.3.12 Fornecer, sob pena de ser retido o pagamento mensal:
  - a) Cópias da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa, referente ao



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.

- b) Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP. Caso o pagamento dessa guia tenha sido feito pela internet, deverá ser apresentado apenas o comprovante de pagamento, acompanhado da GPS.

6.3.13 Assumir todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias, oriundas da execução do objeto contratual, arcando com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face das CONTRATANTES, assumindo, em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses das CONTRATANTES, prestando, inclusive, as garantias necessárias a sua desoneração.

6.3.14 O disposto no item 6.3.13 não exige a CONTRATADA de restituir às CONTRATANTES o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.

6.3.15 Disponibilizar os MATERIAIS necessários à execução de todos os SERVIÇOS.

6.3.15.1 É responsabilidade da CONTRATADA a gestão dos MATERIAIS, informando a quantidade que deve estar em estoque para andamento das atividades relacionadas às MANUTENÇÕES PROGRAMADAS e NÃO-PROGRAMADAS. O tempo dispendido para a obtenção de qualquer MATERIAL deverá ser computado no cálculo da disponibilidade das INSTALAÇÕES conforme previsto no presente instrumento.

6.3.16 Retirar seus EQUIPAMENTOS, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual as CONTRATANTES ficam com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

- 6.3.17 Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos nas instruções de segurança das CONTRATANTES.
- 6.3.18 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, conforme determinados em lei.
- 6.3.19 Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a solicitação das CONTRATANTES no sentido de substituir qualquer funcionário da CONTRATADA, inclusive seu representante, que, no entendimento justificado das CONTRATANTES, esteja causando distúrbios, pondo em risco as atividades de operação das INSTALAÇÕES ou que esteja apresentando conduta incompatível com aquela imposta aos funcionários das próprias CONTRATANTES em operações de mesma natureza e risco.
- 6.3.20 Quanto à comunicação de sinistros ou eventos danosos ao meio ambiente, a terceiros ou a seus empregados, que repercutam na imagem das CONTRATANTES, oriundos das atividades objeto do Contrato:
- 6.3.21 Apresentar às CONTRATANTES, antes de sua divulgação, qualquer comunicado a ser feito aos meios de comunicação, juntamente com a documentação pertinente, em até 72 (setenta e duas) horas contadas do evento.
- 6.3.22 Custear integralmente Plano Privado de Assistência à Saúde para todos os seus empregados ligados diretamente à prestação dos serviços objeto do Contrato, extensivo aos seus dependentes, conforme estabelecido no Contrato.
- 6.3.23 O empregado poderá participar com até 25% do custo no Plano de Saúde em relação aos atendimentos previstos no rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar ("ANS") para o Plano Ambulatorial, desde que o valor dessa participação pecuniária não configure impedimento de acesso dos pacientes à assistência.
- 6.3.24 O Plano Privado de Assistência à Saúde deve atender aos seguintes critérios:
- a) Possuir número do registro da Operadora e do produto (Plano de Saúde) na Agência Nacional de Saúde Complementar – ANS;
  - b) Regime ou tipo de contratação: Coletivo Empresarial;



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

- c) Modelo de assistência: Plano referência com cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar compreendendo obstetrícia e plano odontológico conforme definido na legislação vigente;
- d) Cobertura para procedimentos relacionados aos acidentes de trabalho e suas consequências, bem como doenças profissionais e do trabalho;
- e) Abrangência Geográfica: a critério da Contratada, garantindo abrangência mínima no local da realização do trabalho;
- f) Extensivo ao cônjuge ou companheiro(a) e filhos até 21 anos de idade, desde que não-emancipados;
- g) Não exigir cumprimento de carência de qualquer natureza.

6.3.25 Divulgar o benefício e as normas que o regem a todos os seus empregados vinculados ao contrato.

6.3.26 Apresentar à Fiscalização, sempre que solicitada, a comprovação da manutenção do Plano de Saúde, nos termos do item 6.3.24 deste Termo de Referência.

6.3.27 Adotar práticas que promovam o exercício da responsabilidade social, evitando a manipulação intencional e de impacto representativo nos níveis percentuais do estado civil no quadro funcional dos empregados contratados, apresentando, para tanto, quanto aos empregados vinculados ao Contrato, indicativo de tais percentuais, atualizado a cada três meses.

6.3.28 Cumprir os Procedimentos, Políticas, Diretrizes e as Normas de Segurança da Informação das CONTRATANTES.

6.3.29 Dar o adequado tratamento à informação recebida ou gerada, direta ou indiretamente, em razão do Contrato, de acordo com o grau de sigilo estabelecido pelas CONTRATANTES.

6.3.30 Manter o seu pessoal informado acerca dos Procedimentos, Políticas, Diretrizes e Normas de Segurança da Informação das CONTRATANTES.

6.3.31 Comunicar imediatamente às CONTRATANTES possíveis casos de descumprimento de norma relativa à Segurança da Informação das CONTRATANTES, mantendo as CONTRATANTES informada do tratamento dado ao incidente.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

- 6.3.32 Para fins de Segurança da Informação, a CONTRATADA obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, assim como por terceiros por ela contratados.
- 6.3.33 Permitir que as CONTRATANTES fiscalizem as práticas adotadas pela CONTRATADA em relação à Segurança da Informação.
- 6.3.34 Não fazer uso do nome das CONTRATANTES, da marca das CONTRATANTES, da expressão "a serviço das CONTRATANTES" ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da CONTRATADA, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pelas CONTRATANTES.
- 6.4. Em relação às operações, atividades e serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA:
- 6.4.1 Declara que não realizou, não ofereceu, nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como, se compromete a não realizar, não oferecer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, § § 1º e 2º, do Código Penal Brasileiro, qualquer indivíduo ou entidade, nacional ou estrangeiro, pertencentes ou não à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a elas relacionadas, inclusive partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras.
- 6.4.2 Informará imediatamente às CONTRATANTES sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item acima, imputados à CONTRATADA ou às suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, referentes a operações, atividades e SERVIÇOS previstos neste Termo de Referência.
- 6.4.3 Declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomou medidas para que os mesmos se



## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para as CONTRATANTES.

6.4.4 Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se referem às operações, atividades e serviços previstos neste Termo de Referência.

6.4.5 Fornecerá declaração, sempre que solicitado pelas CONTRATANTES, no sentido de que vem cumprindo com o estabelecido nesta cláusula.

6.5. A CONTRATADA não poderá manter, durante a execução do CONTRATO, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) das CONTRATANTES detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

6.5.1 O descumprimento da obrigação acima acarretará multa e/ou rescisão contratual.

6.6. A CONTRATADA não poderá utilizar, na execução dos SERVIÇOS, objeto deste Termo de Referência, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado das CONTRATANTES detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

6.6.1 O descumprimento da obrigação acima acarretará multa e/ou rescisão contratual. Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

6.7. Corrigir e/ou refazer todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos trabalhos provenientes de dolo, desídia, negligência, imperícia, omissões, má execução ou emprego de metodologia inadequada, exclusivamente às suas expensas, dentro do prazo que para isso for estabelecido pelas





## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

CONTRATANTES, sem que tais fatos possam ser invocados para justificar qualquer modificação no prazo contratual e/ou no preço da proposta.

6.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, observando os prazos acordados, devendo obedecer rigorosamente ao disposto neste Termo de Referência.

6.9. Além dos itens supracitados a CONTRATADA deverá cumprir o ANEXO IX (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).

### **7. GARANTIAS CONTRATUAIS**

7.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de 30 (trinta) dias, será exigido da CONTRATADA a apresentação de garantia para a prestação dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Todos os custos relacionados à contratação da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA e o valor será liberado após a execução do contrato.

7.2. Será aceita, como garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária, a partir de prévia aprovação pelas EÓLICAS MANGUE SECO.

### **8. GARANTIA DE DISPONIBILIDADE E INDENIZAÇÃO PELO NÃO-ATINGIMENTO DA DISPONIBILIDADE GARANTIDA**

8.1. A CONTRATADA, neste ato e na melhor forma de direito, garante que as INSTALAÇÕES terão uma disponibilidade média global de 99% (noventa e nove por cento), de acordo com a equação abaixo:

$$\text{Disp}(\%) = \frac{[1 - \text{Naerop} \times \text{Paero} \times \text{Tevento}] \times 100}{\text{Pinst} \times \text{Hano}}$$

Onde:

Disp (%): Disponibilidade;

Naerop: Número de aerogeradores parados;

Paero: Potência do aerogerador;

Tevento: (Tempo) Duração do evento em horas, considerando como decimal;

Pinst: Potência instalada no parque (Por eólica);

Hano: Quantidade de horas do ano em questão.



## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

8.2. Sem prejuízo do disposto acima, as seguintes situações não serão computadas para o cálculo da disponibilidade:

- a) Parada por troca das emendas inseridas dentro da garantia de fornecimento do fornecedor dos AEROGERADORES; e
- b) Parada do parque para correção de emendas em valas comunitárias.

8.3. As penalidades serão calculadas: a cada 0,2% de indisponibilidade, que impactará em 1% do valor do contrato anual, limitando-se a 97% de disponibilidade e 10% de multa do valor anual do contrato.

### **9. QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

9.1. O Prestador de Serviço a ser contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 9.1.2 Certificado de capacidade técnica e portfólio da empresa;
- 9.1.3 Balanço patrimonial consolidado;
- 9.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ");
- 9.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.6 Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2. No momento do pagamento o Prestador de serviço deverá apresentar a seguinte documentação:

- 9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

- 9.2.3. Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- 9.2.4. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP;
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10. PREÇO**

- 10.1. O preço do contrato será dever ser um valor fixo e global, para atendimento e fornecimento de todos os itens de serviços e equipamentos indicados no presente Termo de Referência e seus anexos (o "Preço")
- 10.2. O Preço será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas e mensais.
- 10.3. A Proposta de Preço dos SERVIÇOS deverá indicar o valor total e mensal (vide item 10.2) da contratação, incluindo todas as despesas e custos incorridos, inclusive os fiscais, na forma da Planilha de Preço anexa a este Termo de Referência (Anexo X).
- 10.4. As EÓLICAS MANGUE SECO recomendam uma visita in loco para elaboração da proposta para os serviços objeto deste Termo de Referência. Esta visita deverá proporcionar o esclarecimento de possíveis dúvidas referentes aos locais onde serão executados os Serviços de Operação e Manutenção de Linha Subterrânea de Média Tensão 34,5 kV, Subestação 34,5 kV / 138 kV e Linha de Alta Tensão 138 kV. Na assinatura e execução do contrato as EÓLICAS MANGUE SECO não aceitarão reivindicações para reajustes de valores propostos, inserção ou extração de cláusulas, dentre outras alterações, por desconhecimento dos locais.
- 10.5. Não obstante a remuneração do CONTRATO seja fixa e mensal, as EÓLICAS MANGUE SECO poderão, no âmbito da fiscalização do CONTRATO, reter e descontar dos valores a pagar, os montantes indicados no item 11.8 e 11.9 *infra*.



## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

### **11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Por fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelas EÓLICAS MANGUE SECO e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

11.2. A CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização e avaliação dos serviços executados, pelo que será notificada pelas CONTRATANTES por descumprimento de cláusulas contratuais, aplicando-lhe a sanção correspondente.

11.3. As EÓLICAS MANGUE SECO manterão desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

11.4. A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.6. Caberão às EÓLICAS MANGUE SECO na fiscalização do contrato:

11.6.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.6.2. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

11.6.3. Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

11.6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

11.6.5. Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

11.7. A fiscalização do cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será exercida pelas CONTRATANTES, por meio de preposto por elas indicado, através de autorização expressa e formal, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando a assegurar que os SERVIÇOS sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente TERMO DE REFERÊNCIA, podendo as CONTRATANTES, inclusive, recusar ou sustar qualquer SERVIÇO executado em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens das CONTRATANTES ou de terceiros, sendo certo que em nenhuma hipótese a fiscalização efetivada pelas CONTRATANTES diminuirá a responsabilidade ou reduzirá o escopo das obrigações da CONTRATADA assumidas nos termos do presente TERMO DE REFERÊNCIA. As EÓLICAS MANGUE SECO e seus representantes não exercerão qualquer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.8. Fica assegurado às EÓLICAS MANGUE SECO o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, por força deste CONTRATO ou em outro Contrato mantido com a CONTRATANTE, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de cinco dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a: (a) Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários; (b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas; (c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos; (d) Dedução relativa a serviços, ou parcelas de serviços, não prestados (e) Utilização de materiais ou equipamentos das EÓLICAS MANGUE SECO cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

11.9. Para os fins da presente Cláusula 11.8 *supra*, as Partes acordam que a Fiscalização pelas EÓLICAS MANGUE SECO adotará como parâmetro de preço, inclusive para fins de desconto, os valores dos itens indicados na planilha anexada (ANEXO VIII) ("PLANILHA DE PREÇOS PARA FISCALIZAÇÃO MENSAL").

11.9.1. Na hipótese do item 11.8 *supra*, o valor atribuído a cada um dos itens do ANEXO VIII que as EÓLICAS MANGUE SECO identificaram como não executados e/ou fornecidos no mês anterior, serão descontados do valor total a pagar mensal, pelo que deverão ser excluídos da nota fiscal/fatura correspondente.

11.9.2. Caso haja divergência entre a CONTRATADA e as CONTRATANTES quanto aos serviços não executados ou equipamentos não fornecidos, o valor que lhes foi atribuído pelo ANEXO VIII será cautelarmente retido pelas EÓLICAS MANGUE SECO, e, assim, permanecerão até que as PARTES alcancem um acordo. Para tanto, as PARTES se obrigam a envidarem, conjunta e



## CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

mutuamente, os maiores esforços para alcançarem um acordo no prazo máximo de 20 dias úteis.

11.9.3. Caso as PARTES não alcancem um acordo no prazo indicado na Cláusula 11.9.2 supra, os valores retidos ingressarão definitivamente no patrimônio das EÓLICAS MANGUE SECO.

11.9.4. A aplicação do desconto pelos serviços não executados e/ou fornecidos não exime a CONTRATADA do pagamento das penalidades.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

12.1. Os Serviços serão pagos por meio de notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

12.2. As faturas deverão ser pagas pelas EÓLICAS MANGUE SECO, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

12.3. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do CONTRATO e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

- (i) nome e código do banco;
- (ii) agência, código e endereço; e
- (iii) número da conta corrente da CONTRATADA.

12.4. No caso de a fatura apresentar qualquer erro, essa será devolvida a CONTRATADA, e quando da reapresentação da fatura corrigida, o prazo para pagamento será estendido pelo mesmo prazo necessário para reapresentação da fatura pela Contratada.

12.5. Não haverá remuneração pelo prazo de pagamento das faturas.

12.6. Os valores dos preços básicos e o cálculo dos reajustamentos deverão constar de modo expresso e destacado, em um único documento de cobrança.

12.7. O não pagamento da fatura no prazo de vencimento sujeita às CONTRATANTES ao pagamento de multa de mora de 2% sobre o valor da fatura, valor este a ser cobrado em fatura complementar e juros de 1% ao mês calculados pro rata die.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO I**

## **Lista de Equipamentos**



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO II**

## **Acordo Operativo**





CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO III**

## **Consumíveis**



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO IV**

## **Especificação dos Serviços de Medição, Análise e Envio dos Dados dos Anemométricos e Climatológicos**



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO V**

## **Lista de Ferramentas**



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO VI**

## **Lista de Atividades Programadas**



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO VII**

## **Lista de Atividades Não Programadas**



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO VIII**

## **Planilha de Preços para Fiscalização Mensal**



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO IX**

## **Responsabilidades da Contratada**



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

# **ANEXO X**

## **Planilha de Preços**





TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO 34,5 KV (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5KV/ 138KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138KV (~6,3KM)

**ANEXO X - PLANILHA DE PREÇOS**

**REFERÊNCIA: Serviços de Operação e Manutenção de Linha de Média Tensão (~34km), Subestação 34,5kv / 138kv e Linha de Alta Tensão 138kv (~6,3km)**

| ITEM                               | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR MENSAL (R\$)  | PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DA MS1 | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------|---|---------|-------------------|---|-----------------------------------|-------------------|
| 1                                  | Serviços de Operação e Manutenção de Linha de Média Tensão Subterrânea (~34km), Subestação 34,5 kv/ 138 kv e Linha de Alta Tensão 138 kv (~6,3km) | -       | R\$ -             | R\$ -   | 25%                               |                   |
|                                    | TOTAL   |         |                   |   | R\$                               | -                 |
| ASSINATURA DA EÓLICA MANGUE SECO 1 |   | DATA:   |                   | ASSINATURA DA CONTRATADA<br><small>[Assinatura do(s) representante(s) legal(is), conforme prova da capacidade do signatário (cópia autenticada do contrato social e suas atualizações)]</small> |                                   |                   |



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

**ANEXO X - PLANILHA DE PREÇOS**

REFERÊNCIA: Serviços de Operação e Manutenção de Linha de Média Tensão (~34km), Subestação 34,5kv / 138kv e Linha de Alta Tensão 138kv (~6,3km)

| ITEM                               | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR MENSAL (R\$)  | PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DA MS2 | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------|---|---------|-------------------|---|-----------------------------------|-------------------|
| 1                                  | Serviços de Operação e Manutenção de Linha de Média Tensão Subterrânea (~34km), Subestação 34,5 kV/ 138 kV e Linha de Alta Tensão 138 kV (~6,3km) | -       | R\$ -             | R\$ -   | 25%                               |                   |
|                                    | TOTAL   |         |                   |   | R\$                               | -                 |
| ASSINATURA DA EÓLICA MANGUE SECO 2 |   | DATA:   |                   | ASSINATURA DA CONTRATADA<br><small>[Assinatura do(s) representante(s) legal(is), conforme prova da capacidade do signatário (cópia autenticada do contrato social e suas atualizações)]</small> |                                   |                   |



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

**ANEXO X - PLANILHA DE PREÇOS**

REFERÊNCIA: Serviços de Operação e Manutenção de Linha de Média Tensão (~34km), Subestação 34,5kv / 138kv e Linha de Alta Tensão 138kv (~6,3km)

| ITEM                               | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR MENSAL (R\$)  | PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DA MS3 | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------|---|---------|-------------------|---|-----------------------------------|-------------------|
| 1                                  | Serviços de Operação e Manutenção de Linha de Média Tensão Subterrânea (~34km), Subestação 34,5 kV/ 138 kV e Linha de Alta Tensão 138 kV (~6,3km) | -       | R\$ -             | R\$ -   | 25%                               |                   |
|                                    | TOTAL   |         |                   |   | R\$                               | -                 |
| ASSINATURA DA EÓLICA MANGUE SECO 3 |   | DATA:   |                   | ASSINATURA DA CONTRATADA<br><small>[Assinatura do(s) representante(s) legal(is), conforme prova da capacidade do signatário (cópia autenticada do contrato social e suas atualizações)]</small> |                                   |                   |



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE MÉDIA TENSÃO SUBTERRÂNEA (~34KM), SUBESTAÇÃO 34,5 KV/ 138 KV E LINHA DE ALTA TENSÃO 138 KV (~6,3KM)

**ANEXO X - PLANILHA DE PREÇOS**

REFERÊNCIA: Serviços de Operação e Manutenção de Linha de Média Tensão (~34km), Subestação 34,5kv / 138kv e Linha de Alta Tensão 138kv (~6,3km)

| ITEM                               | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR MENSAL (R\$)  | PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DA MS4 | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------|---|---------|-------------------|---|-----------------------------------|-------------------|
| 1                                  | Serviços de Operação e Manutenção de Linha de Média Tensão Subterrânea (~34km), Subestação 34,5 kV/ 138 kV e Linha de Alta Tensão 138 kV (~6,3km) | -       | R\$ -             | R\$ -   | 25%                               |                   |
|                                    | TOTAL   |         |                   |   | R\$                               | -                 |
| ASSINATURA DA EÓLICA MANGUE SECO 4 |   | DATA:   |                   | ASSINATURA DA CONTRATADA<br><small>[Assinatura do(s) representante(s) legal(is), conforme prova da capacidade do signatário (cópia autenticada do contrato social e suas atualizações)]</small> |                                   |                   |